



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL N. 368/2020

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

EDITAL N° 368/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2020

OFERTA DE COMPRA N° [820900801002020OC00419](#)

PROCESSO N° 20.042/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br - Licitações – Licitações Geral - Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: joserobertojunior@bauru.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital n. 368/2020

Processo Administrativo n. 20.042/2020

Pregão Eletrônico n. 255/2020

Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preço

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Interessados: Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Gabinete, Economia e Finanças, Jurídico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Saúde, Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019 e Decreto Municipal n.º 10.123/05 e nº 13.093/16.

Recebimento das Propostas: até 10 de novembro de 2020 – Horário Limite: até às 09h.

Local: www.bec.sp.gov.br – **Oferta de Compra:** [820900801002020OC00419](https://www.bec.sp.gov.br/oc/820900801002020OC00419)

Abertura da Sessão: 10 de novembro de 2020 - Horário: às 09h.

PREGOEIRO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

O Sr. **Donizete do Carmo dos Santos**, Secretário Municipal da Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Processo n. 20.042/2020, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS**, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 13.093 de 10 de Junho de 2016, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os produtos licitados serão utilizados nas manutenções de rede elétrica nos patrimônios da Prefeitura de Bauru e também para atender à demanda de iluminação pública realizada através da Divisão de Manutenção e Gestão de Controle de Contratos de Iluminação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (14) 3235-1062 e 3235-1077.
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – Sala 10
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: joserobertojunior@bauru.sp.gov.br.
- Site: www.bec.sp.gov.br – OC n. [820900801002020OC00419](https://www.bec.sp.gov.br/oc/820900801002020OC00419)

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIAS DE	FICHA Nº
Administração	100
Cultura	692
Desenvolvimento Econômico	774
Educação	146/177/211
Gabinete	34
Economia e Finanças	304
Jurídico	371
Bem-Estar Social	583-535
Administrações Regionais	728
Meio Ambiente	614-566-622
Saúde	02.05.00
Obras	432
SEMEL	652
SEPLAN	451
DAE	56
FUNPREV	33.90.30

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo n. 20.042/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários (as) da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado **Pregoeiro (Coordenador) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR**, pregoeiro substituto **Edimerson Agnelo da Silva**, com o auxílio da equipe de apoio composta por Daniela Cristina Laiter Gaburi, Érika Maria Beckmann Fournier e Ângela Akemi Konda Boletti mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. Objetiva o presente pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS**, melhor descritos no Anexo I e IV que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
- 2.2. **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada entrega.
- 3.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 3.3. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas no **Departamento de Administração de Materiais – Almoarifado Central**, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Póllice, Quadra 01 – Jardim Redentor – Bauru/SP, em dias úteis, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 16 h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para a:
 - 3.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoarifado de Medicamentos.
 - 3.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.
 - 3.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoarifado Central do **DAE**, sito na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.
 - 3.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- 3.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 3.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.
- 3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru deverá:
 - a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DA QUALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

- 4.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do fabricante do produto, respeitando o período mínimo de **03 (três) meses**, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, como também garantir sua qualidade, observando as seguintes condições mínimas:
 - 4.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- 5.1.1. Especificações do Objeto (**Anexo I**)
- 5.1.2. Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo II**)
- 5.1.3. Modelo de Carta de Apresentação (**Anexo III**)
- 5.1.4. Formulário Modelo de Proposta de Preços (**Anexo IV**)
- 5.1.5. Declaração de inexistência de impedimento legal (**Anexo V**)
- 5.1.6. Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo VI**)
- 5.1.7. Termo de Ciência de Notificação (**Anexo VII**)
- 5.1.8. Declaração de Conformidade a ser anexada à PROPOSTA ESCRITA (**Anexo VIII**)
- 5.1.9. Modelo cadastro do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**)

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 6.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br como também no site www.bauru.sp.gov.br.
- 6.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail joserobertojunior@bauru.sp.gov.br, informando o número da licitação.
- 6.3. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bauru.sp.gov.br - “licitações”, no link correspondente a este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 7.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.2.1. No momento da inserção da Proposta (Valor total do lote), não é necessário a informação das marcas dos produtos, as quais serão solicitadas pelo pregoeiro após o final da etapa de lances, no ato da anexação da proposta digital pelo arrematante, conforme item 13.2 deste edital;

- 7.4. Os preços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.4.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

8.1.2. Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

8.1.3. Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 8.2. Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Pregão Eletrônico.

8.4. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitido a participação de empresas que:

8.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

8.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

8.4.3. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

8.4.4. Isoladamente ou em Consórcio, são responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.4.5. Não consideradas **como ME, EPP NO LOTE “COTA RESERVADA”** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e **que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP**;

8.4.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DECIMA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

10.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

10.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

10.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 10.4. O lançamento da proposta no sistema vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 10.5. Para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 16.1.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 12.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 12.2. A análise das propostas lançadas (Valor total do lote) pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 12.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 12.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 12.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 12.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 12.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observados os seguintes limites mínimos de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
2	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
3	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
5	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

12.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

12.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 12.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

12.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

12.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

12.4.3.1. Dos lances admitidos e inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

12.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

12.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 12.4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

12.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

12.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

12.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

12.8. Findo a etapa de negociação, a licitante vencedora terá o prazo de 01(um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (modelo Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Quinta deste Edital.

12.8.1. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.

12.8.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005

12.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

12.8.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

12.9. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, juntamente a proposta de preços. **O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:**

Prefeitura Municipal de Bauru – Divisão de Licitações
Secretaria Municipal de Administração – 2º andar, Sala 10
Pregoeiro (Coordenador): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Referente ao Pregão Eletrônico n. 255/2020
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy - Bauru – São Paulo CEP 17014-900

12.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

13.2. A licitante vencedora de cada lote deverá, obrigatoriamente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar do término da etapa de lances/negociação, anexar sua proposta digital contendo a marca, valores unitários e totais dos produtos ofertados de acordo com as especificações dos anexos I e III do edital 368/2020. O não envio da proposta implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro (Coordenador) a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.11, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14.2. O envelope de documentação deverá conter:

14.2.1. Proposta escrita que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura da proposta escrita. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **60 (sessenta) dias**;
- b) Especificação completa e marca do produto oferecido conforme descrito nos Anexos I e IV deste Edital;
- c) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado, sobre o valor de cada lote contratado;
- d) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário registrado/negociado no sistema eletrônico.
- e) Dados do banco, agência e conta-corrente do licitante participante;
- f) Dados completos do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata de Registro de Preço ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) Prazo de pagamento (conforme item 20.1 do edital 368/2020)
- i) Prazo de Garantia (conforme item 4.1 do edital 368/2020)
- j) Prazo de entrega, que será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do empenho.

14.2.1. Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo IX);

14.2.2. Todos os documentos exigidos na cláusula décima quinta deste edital.

14.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;**
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

15.1.1. **Sem prejuízo ao valor total ofertado no lote**, a licitante vencedora deverá, se for o caso, readequar sua proposta com os valores de reserva individuais de cada item que compõe o lote, os quais serão fornecidos pelo pregoeiro (coordenador).

15.1.1.1. A não aceitação da readequação exigida no subitem 16.1.1 implicará na desclassificação da licitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

16.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do *Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.*, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

16.2. Habilitação Jurídica:

16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14;**
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD) com efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

16.2.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. 16.2.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterado pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

16.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;

16.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93)

16.2.3.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um, de atividade ou fornecimento pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um) que será calculado com base nos dados constantes do balanço apresentado, através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou expedida no domicílio da pessoa física.

d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do sub item 16.2.2. do edital;
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI);

16.3. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;

16.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora, a contratação será celebrada e executada com a sede que apresentou a documentação;

16.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

16.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original;

16.7. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

16.7.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

16.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal da Administração, na hipótese de existência de recursos;

16.9. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Economia e Finanças, Educação, Desenvolvimento Econômico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Esportes e Lazer e Corpo de Bombeiros, designados como órgãos participantes da mesma.

17.3. O Município designa, ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços a Senhora **Simone Ângela Giampietro Rocha e Rosemara Alves Doro**, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração; o Sr. **Ronaldo Pereira** e a Srª **Lúcia Helena Mussio**, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde; o Sr. **Marcos Augusto Francisco** e a Srª **Simone Martins Salvador**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação; os Srs. **Leonardo José dos Santos** e **Luiz Gustavo Batista de Souza**, vinculados ao Departamento de Água e Esgoto – DAE; e o Sr. **Renan Cristian Boaventura** e a Srª. **Louise Adeline Carvalho Cândido**, vinculados à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

17.4. A licitante vencedora designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

17.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

17.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

17.5.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art.41, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

18.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

18.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

18.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

18.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral; sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O montante da multa poderá, a critério do Município de Bauru, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

20.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

20.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega, e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

21.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(o) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pela Divisão de Licitações – Setor Gerenciador, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do edital 368/2020, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

21.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

21.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária com a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

21.6. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços a primeira empresa classificada que atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

21.8. Os Preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados, conforme inciso X do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

21.8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO QUESTIONAMENTO

22.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos complementares através de **correspondência protocolada** na Divisão de Licitações aos cuidados do Pregoeiro, ou pelo e-mail: joserobertojunior@bauru.sp.gov.br.

22.2. As consultas de questionamento poderão ser formuladas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura das propostas, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério do Pregoeiro, serão respondidas.

22.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

23.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 23.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 23.7. Incorre no crime previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sujeitando-se à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
- 23.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.9. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 23.10. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 23.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.14. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.
- 23.15. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.16. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.
- 23.17. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 23.18. Na nota fiscal para as secretarias municipais e corpo de bombeiros deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Praça das Cerejeiras, 1-59, VI. Noemy, Bauru, SP, CEP 17.014-900, sendo que em todas deverá constar o número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.
- 23.19. No mesmo prazo fixado no item 21.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 23.20. A Licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 368/2020.
- 23.21. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1062, ou 3235-1077.

Divisão de Licitação, 22 de outubro de 2020.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

Especificações do Objeto

Pregão Eletrônico n. 255/2020 - Processo n. 20.042/2020

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Gabinete, Economia e Finanças, Jurídico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Saúde, Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV

LOTE 01 – MATERIAS ELÉTRICOS EM GERAL – COTA PRINCIPAL – CÓDIGO 3820777 - CLASSE 5936

Item	Produto	Unid.	Qtd.
01	Eletrocalha perfurada tipo "U" med. 200 x 50 x 3000 mm (L x A x C)	BR	318
02	Fita isolante alta fusão de 19 mm x 10 metros.	ROLO	253
03	Emenda interna para eletrocalha tipo "U" de 200 x 50 mm	UNID.	345
04	Fita isolante de 19 mm x 20 metros	ROLO	1.082
05	Fita passa fio, em PVC de alta resistência, Alma de aço, com 20 m	UNID.	150
06	Luva de emenda em cobre para haste de aterramento de 5/8"	UNID.	60
07	Soquete porcelana (receptáculo) rosca E-40	UNID.	310
08	Soquete de baquelite E-27 com rabicho. (baquelite, resina sintética resistente a calor).	UNID.	590
09	Soquete porcelana (receptáculo) rosca E-27	UNID.	340
10	Roldana plástica média 30 x 30 mm com prego.	UNID.	1230
11	Seal tubo de 3/4"	MT	1060
12	Seal tubo de 1"	MT	480
13	Soquete antivibratório de pressão para lâmpada fluorescente.	UNID.	4410
14	Ignitor para lâmpada metálica de 1000 w.	UNID.	110
15	Start para Lâmpada fluorescente de 40w	UNID.	10
16	Globo esférico de polietileno leitoso 15 X 30	UNID.	240
17	Plafonier branco E-27, bocal de porcelana.	UNID.	130
18	Calha fluorescente esmaltada metálica fechada 2 x 20 W com suporte. Suporta lâmpadas fluorescentes ou LED.	UNID.	300
19	Calha fluorescente esmaltada metálica fechada 2 x 40 W com suporte. Suporta lâmpadas fluorescentes ou LED.	UNID.	390
20	Suporte para calha fluorescente com parafuso e duas porcas	UNID.	2750
21	Luminária tipo tartaruga na cor preta; bocal E-27 ou eletrônica fluorescente com grade, fabricada em alumínio.	UNID.	140
22	Globo vidro transparente, redondo, liso, 15 X 30	UNID.	50

LOTE 02 – FIO PARALELO E FIO TORCIDO – COTA PRINCIPAL – CÓDIGO 3820785 - CLASSE 5936

Item	Produto	Unid.	Qtd.
01	Fio paralelo 2 x 1,5mm² , cor branca, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	3360
02	Fio paralelo 2 x 2,5mm² , cor branca, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	8060
03	Fio paralelo 2 x 2,5mm² , cor marrom, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	2910
04	Fio torcido 2 x 4,0 mm² , cor branca, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	8160

LOTE 03 – ELETRODUTOS E LUVAS PARA ELETRODUTO GALVANIZADOS – COTA PRINCIPAL – CÓDIGO 3820793 - CLASSE 5936

Item	Produto	Unid.	Qtd.
01	Eletroduto galvanizado 1/2" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	235
02	Eletroduto galvanizado 3/4" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	1015
03	Eletroduto galvanizado 1" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	915



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

04	Eletroduto galvanizado 1 1/4" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	35
05	Eletroduto galvanizado 1 1/2" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	30
06	Eletroduto galvanizado 2" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	55
07	Eletroduto galvanizado 3" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	35
08	Eletroduto galvanizado 4" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	45
09	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1 1/2".	UNID.	20
10	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1 1/4".	UNID.	30
11	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1".	UNID.	820
12	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1/2"	UNID.	20
13	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 2".	UNID.	40
14	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 3"	UNID.	20
15	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 3/4"	UNID.	740
16	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 4"	UNID.	30
17	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1 1/2"	UNID.	20
18	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1 1/4"	UNID.	20
19	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1"	UNID.	830
20	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1/2"	UNID.	220
21	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 2"	UNID.	30
22	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 3"	UNID.	20
23	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 3/4"	UNID.	1020
24	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 4"	UNID.	20

LOTE 04 – ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC, LUVA PARA ELETRODUTO E ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC – COTA PRINCIPAL – CÓDIGO 3820823 - CLASSE 5936

Item	Produto	Unid.	Qtd.
01	Eletroduto PVC rígido antichama 1/2" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	225
02	Eletroduto PVC rígido antichama 3/4" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	425
03	Eletroduto PVC rígido antichama 1" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	125
04	Eletroduto PVC rígido antichama 1 1/4" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25
05	Eletroduto PVC rígido antichama 1 1/2" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25
06	Eletroduto PVC rígido antichama 2" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	70
07	Eletroduto PVC rígido antichama 3" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25
08	Eletroduto PVC rígido antichama 4" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25
09	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1 1/2" com rosca.	UNID.	20
10	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1 1/4" com rosca.	UNID.	20
11	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1" com rosca.	UNID.	320
12	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1/2" com rosca.	UNID.	120
13	Luva para eletroduto em PVC rígido de 2" com rosca.	UNID.	70
14	Luva para eletroduto em PVC rígido de 3" com rosca.	UNID.	20
15	Luva para eletroduto em PVC rígido de 3/4" com rosca.	UNID.	420
16	Luva para eletroduto em PVC rígido de 4" com rosca.	UNID.	20
17	Eletroduto flex. liso em polietileno 1/2" x 2,5 mm (rolo 100 mt)	MT	600
18	Eletroduto flex. liso em polietileno 3/4" x 2,5 mm (rolo 100 mt)	MT	1100
19	Eletroduto flex. liso em polietileno 1" x 3,0 mm (rolo com 100 mt)	MT	1000
20	Eletroduto flex. liso em polietileno 1 1/4" x 3,0 mm (rolo 100 mt)	MT	600
21	Eletroduto flex. liso em polietileno 1 1/2" x 3,5 mm (rolo 100 mt)	MT	1600
22	Eletroduto flex. liso em polietileno 2" x 4,0 mm (rolo 100 mt)	MT	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

LOTE 05 – ESPELHOS, TAMPAS, MÓDULOS INTERRUPTORES, TOMADAS E FITA – **COTA RESERVADA** – **CÓDIGO 3820840 - CLASSE 5936**

Item	Produto	Unid.	Qtd.
01	Espelho 4x4 com saída para 04 Keystone, confeccionado em plástico.	UNID.	130
02	Espelho 2x4 com saída para 02 Keystone, confeccionado em plástico.	UNID.	450
03	Tampa alumínio com suporte e saída para 02 keystone, 1", confeccionado em plástico.	UNID.	595
04	Tampa alumínio c/ suporte e saída para 02 keystone, ¾", confeccionado em plástico.	UNID.	720
05	Tampa em alumínio de tomada padrão brasileiro, para condutele de ¾"	UNID.	2605
06	Tampa em alumínio de tomada padrão brasileiro, para condutele de 1"	UNID.	655
07	Tampa em alumínio cega para condutele múltiplo X de ¾"	UNID.	2740
08	Tampa em alumínio cega para condutele múltiplo X de 1"	UNID.	660
09	Tampa de alumínio de interruptor de 01 tecla para condutele de ¾"	UNID.	2200
10	Tampa de alumínio de interruptor de 02 tecla para condutele de ¾"	UNID.	2190
11	Tampa de alumínio de interruptor de 03 tecla para condutele de ¾"	UNID.	2110
12	Interruptor 1TS para condutele, 10A	UNID.	660
13	Interruptor 2TS para condutele; 10A	UNID.	160
14	Interruptor 3TS para condutele, 10A	UNID.	590
15	Tomada padrão brasileiro para condutele; dupla.	UNID.	712
16	Tomada padrão brasileiro de embutir (em alvenaria) completa 10A	UNID.	880
17	Tomada padrão brasileiro de embutir (em alvenaria) completa 20A	UNID.	907
18	Interruptor 1TS de embutir completo (ambas para 10A, com suporte para tomada, espelho e interruptor; fabricado em plástico).	UNID.	740
19	Interruptor 2TS de embutir completo (ambas para 10A, com suporte para tomada, espelho e interruptor; fabricado em plástico).	UNID.	731
20	Interruptor 3TS de embutir completo (ambas para 10A, com suporte para tomada, espelho e interruptor; fabricado em plástico).	UNID.	680

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada entrega.

. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Pólice, Quadra 01 – Jardim Redentor – Bauru/SP, em dias úteis, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 16 h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para a:

Secretaria Municipal de Saúde, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

Secretaria Municipal de Educação, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DAE, sito na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.

. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.

. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru deverá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ___/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 255/2020 – PROCESSO N. 20.042/2020

VALIDADE: ____/____/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Sr. **Donizete do Carmo dos Santos**, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618 de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, 10520/02 e Decretos Municipais n.º 10123/05 e 13.093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 255/2020, Processo n. 20.042/2020, para registro de preços, homologado em __ de ____ de 2020 e publicado no Diário Oficial de Bauru em __ de ____ de 2020, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, por item, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo n. 20.042/2020, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada entrega.

2.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.3. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas no **Departamento de Administração de Materiais – Almoarifado Central**, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Pólice, Quadra 01 – Jardim Redentor – Bauru/SP, em dias úteis, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 16 h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para a:

2.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoarifado de Medicamentos.

2.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

2.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoarifado Central do **DAE**, sito na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

2.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru deverá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Cláusula Terceira – DA GARANTIA E DA QUALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

3.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer garantia do fabricante do produto, respeitando o período mínimo de **03 (três) meses**, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, como também garantir sua qualidade, observando as seguintes condições mínimas:

3.1.1. Os que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – DA LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 255/2020, pelo Sistema Registro de Preços, cujos atos encontram-se no Processo n. 20.042/2020.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Nona – ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Economia e Finanças, Educação, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, designados como órgãos participantes da mesma.

9.3. O Município designa, ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços a Senhora **Simone Ângela Giampietro Rocha e Rosemara Alves Doro**, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração; o Sr. **Ronaldo Pereira e a Srª Lúcia Helena Mussio**, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde; o Sr. **Marcos Augusto Francisco e a Srª Simone Martins Salvador**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação; os Srs. **Leonardo José dos Santos e Luiz Gustavo Batista de Souza**, vinculados ao Departamento de Água e Esgoto – DAE; e o Sr. **Renan Cristian Boaventura e a Srª. Louise Adeline Carvalho Cândido**, vinculados à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

9.4. A Compromissária designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

9.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

9.5.2. Zelar pelos demais atos da Compromissária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Compromissária em atender às condições estabelecidas no edital n. 368/2020, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Cláusula Décima – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral; sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município de Bauru**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima Primeira – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.3. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

11.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de Empenho”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.5. A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA** via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8 h às 18 h.

11.6. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

11.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital n. 368/2020, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

11.8. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 368/2020.

11.13. Se durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob a pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.13.1. Não haverá nenhuma atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 11.13.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2020.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

P/ **COMPROMISSÁRIA**

NOME:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

Ass: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro

Referente: **Processo n. 20.042/2020**

Pregão Eletrônico n. 255/2020

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa Nome,

CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Fax:

CNPJ:

Conta-Corrente:

Cidade:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n. 255/2020 – DAM-DL**, propomos:

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Gabinete, Finanças, Jurídico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Saúde, Obras, Meio Ambiente, Saúde, Planejamento, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

LOTE 01 – MATERIAS ELÉTRICOS EM GERAL – **COTA PRINCIPAL** – **CÓDIGO 3820777 - CLASSE 5936**

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Eletrocalha perfurada tipo "U" med. 200 x 50 x 3000 mm (L x A x C)	BR	318			
02	Fita isolante alta fusão de 19 mm x 10 metros.	ROLO	253			
03	Emenda interna para eletrocalha tipo "U" de 200 x 50 mm	UNID.	345			
04	Fita isolante de 19 mm x 20 metros	ROLO	1.082			
05	Fita passa fio, em PVC de alta resistência, Alma de aço, com 20 m	UNID.	150			
06	Luva de emenda em cobre para haste de aterramento de 5/8"	UNID.	60			
07	Soquete porcelana (receptáculo) rosca E-40	UNID.	310			
08	Soquete de baquelite E-27 com rabicho. (baquelite, resina sintética resistente a calor).	UNID.	590			
09	Soquete porcelana (receptáculo) rosca E-27	UNID.	340			
10	Roldana plástica média 30 x 30 mm com prego.	UNID.	1230			
11	Seal tubo de 3/4"	MT	1060			
12	Seal tubo de 1"	MT	480			
13	Soquete antivibratório de pressão para lâmpada fluorescente.	UNID.	4410			
14	Ignitor para lâmpada metálica de 1000 w.	UNID.	110			
15	Start para Lâmpada fluorescente de 40w	UNID.	10			
16	Globo esférico de polietileno leitoso 15 X 30	UNID.	240			
17	Plafonier branco E-27, bocal de porcelana.	UNID.	130			
18	Calha fluorescente esmaltada metálica fechada 2 x 20 W com suporte. Suporta lâmpadas fluorescentes ou LED.	UNID.	300			
19	Calha fluorescente esmaltada metálica fechada 2 x 40 W com suporte. Suporta lâmpadas fluorescentes ou LED.	UNID.	390			
20	Suporte para calha fluorescente com parafuso e duas porcas	UNID.	2750			
21	Luminária tipo tartaruga na cor preta; bocal E-27 ou eletrônica fluorescente com grade, fabricada em alumínio.	UNID.	140			
22	Globo vidro transparente, redondo, liso, 15 X 30	UNID.	50			
TOTAL DO LOTE 1 – R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

LOTE 02 – FIO PARALELO E FIO TORCIDO – COTA PRINCIPAL – CÓDIGO 3820785 - CLASSE 5936

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² , cor branca, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	3360			
02	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² , cor branca, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	8060			
03	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² , cor marrom, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	2910			
04	Fio torcido 2 x 4,0 mm ² , cor branca, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de até 300 Volts, isolamento antichama e certificação pelo INMETRO.	MT	8160			
TOTAL DO LOTE 2 – R\$						

LOTE 03 – ELETRODUTOS E LUVAS PARA ELETRODUTO GALVANIZADOS – COTA PRINCIPAL – CÓDIGO 3820793 - CLASSE 5936

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Eletroduto galvanizado 1/2" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	235			
02	Eletroduto galvanizado 3/4" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	1015			
03	Eletroduto galvanizado 1" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	915			
04	Eletroduto galvanizado 1 1/4" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	35			
05	Eletroduto galvanizado 1 1/2" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	30			
06	Eletroduto galvanizado 2" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	55			
07	Eletroduto galvanizado 3" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	35			
08	Eletroduto galvanizado 4" x 3 m (espessura entre 2,25 a 5mm)	BR	45			
09	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1 1/2".	UNID.	20			
10	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1 1/4".	UNID.	30			
11	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1".	UNID.	820			
12	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 1/2"	UNID.	20			
13	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 2".	UNID.	40			
14	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 3"	UNID.	20			
15	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 3/4"	UNID.	740			
16	Luva para eletroduto galvanizado com rosca de 4"	UNID.	30			
17	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1 1/2"	UNID.	20			
18	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1 1/4"	UNID.	20			
19	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1"	UNID.	830			
20	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 1/2"	UNID.	220			
21	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 2"	UNID.	30			
22	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 3"	UNID.	20			
23	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 3/4"	UNID.	1020			
24	Luva para eletroduto galvanizado lisa de 4"	UNID.	20			
TOTAL DO LOTE 3 – R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

LOTE 04 – ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC, LUVA PARA ELETRODUTO E ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC – **COTA PRINCIPAL** – **CÓDIGO 3820823 - CLASSE 5936**

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Eletroduto PVC rígido antichama 1/2"x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	225			
02	Eletroduto PVC rígido antichama 3/4"x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	425			
03	Eletroduto PVC rígido antichama 1"x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	125			
04	Eletroduto PVC rígido antichama 1 1/4"x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25			
05	Eletroduto PVC rígido antichama 1 1/2"x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25			
06	Eletroduto PVC rígido antichama 2" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	70			
07	Eletroduto PVC rígido antichama 3"x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25			
08	Eletroduto PVC rígido antichama 4" x 3 m (espessura entre 3mm a 5mm, cor preta, com rosca)	BR	25			
09	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1 1/2" com rosca.	UNID.	20			
10	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1 1/4" com rosca.	UNID.	20			
11	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1" com rosca.	UNID.	320			
12	Luva para eletroduto em PVC rígido de 1/2" com rosca.	UNID.	120			
13	Luva para eletroduto em PVC rígido de 2" com rosca.	UNID.	70			
14	Luva para eletroduto em PVC rígido de 3" com rosca.	UNID.	20			
15	Luva para eletroduto em PVC rígido de 3/4" com rosca.	UNID.	420			
16	Luva para eletroduto em PVC rígido de 4" com rosca.	UNID.	20			
17	Eletroduto flex. liso em polietileno 1/2" x 2,5 mm (rolo 100 mt)	MT	600			
18	Eletroduto flex. liso em polietileno 3/4" x 2,5 mm (rolo 100 mt)	MT	1100			
19	Eletroduto flex. liso em polietileno 1" x 3,0 mm (rolo com 100 mt)	MT	1000			
20	Eletroduto flex. liso em polietileno 1 1/4" x 3,0 mm (rolo 100 mt)	MT	600			
21	Eletroduto flex. liso em polietileno 1 1/2" x 3,5 mm (rolo 100 mt)	MT	1600			
22	Eletroduto flex. liso em polietileno 2" x 4,0 mm (rolo 100 mt)	MT	600			
TOTAL DO LOTE 4 – R\$						

LOTE 05 – ESPELHOS, TAMPAS, MÓDULOS INTERRUPTORES, TOMADAS E FITA – **COTA RESERVADA** – **CÓDIGO 3820840 - CLASSE 5936**

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Espelho 4x4 com saída para 04 Keystone, confeccionado em plástico.	UNID.	130			
02	Espelho 2x4 com saída para 02 Keystone, confeccionado em plástico.	UNID.	450			
03	Tampa alumínio com suporte e saída para 02 keystone, 1", confeccionado em plástico.	UNID.	595			
04	Tampa alumínio c/ suporte e saída para 02 keystone, 3/4", confeccionado em plástico.	UNID.	720			
05	Tampa em alumínio de tomada padrão brasileiro, para condutele de 3/4"	UNID.	2605			
06	Tampa em alumínio de tomada padrão brasileiro, para condutele de 1"	UNID.	655			
07	Tampa em alumínio cega para condutele múltiplo X de 3/4"	UNID.	2740			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

08	Tampa em alumínio cega para condutele múltiplo X de 1”	UNID.	660			
09	Tampa de alumínio de interruptor de 01 tecla para condutele de 3/4”	UNID.	2200			
10	Tampa de alumínio de interruptor de 02 tecla para condutele de 3/4”	UNID.	2190			
11	Tampa de alumínio de interruptor de 03 tecla para condutele de 3/4”	UNID.	2110			
12	Interruptor 1TS para condutele, 10A	UNID.	660			
13	Interruptor 2TS para condutele; 10A	UNID.	160			
14	Interruptor 3TS para condutele, 10A	UNID.	590			
15	Tomada padrão brasileiro para condutele; dupla.	UNID.	712			
16	Tomada padrão brasileiro de embutir (em alvenaria) completa 10A	UNID.	880			
17	Tomada padrão brasileiro de embutir (em alvenaria) completa 20A	UNID.	907			
18	Interruptor 1TS de embutir completo (ambas para 10A, com suporte para tomada, espelho e interruptor; fabricado em plástico).	UNID.	740			
19	Interruptor 2TS de embutir completo (ambas para 10A, com suporte para tomada, espelho e interruptor; fabricado em plástico).	UNID.	731			
20	Interruptor 3TS de embutir completo (ambas para 10A, com suporte para tomada, espelho e interruptor; fabricado em plástico).	UNID.	680			
TOTAL DO LOTE 5 – R\$						

Prazo de Entrega: _____ (conforme item 3.1. do Edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 18.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 14.2.1, alínea “a” do Edital)

Valor mínimo para faturamento _____ (conforme item 14.2.1, alínea “c” do Edital)

Dados do responsável designado para assinatura e Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Cargo: _____

C.P.F.: _____ R.G.: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal (Particular): _____

Indicações Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ DV: _____ Conta: _____

Dados do Representante Legal:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data:/...../2020

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 368/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade),
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Administração - Titular

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Administração - Suplente

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Saúde - Titular

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Saúde - Suplente

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Educação - Titular

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Educação - Suplente

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Água e Esgoto - DAE - Titular

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Água e Esgoto - DAE - Suplente

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV - Titular

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV - Suplente

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
EMPRESA
EMAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 368/2020 - PREGÃO ELETRONICO N. 255/2020

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o produto e serviço cotado atende plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação n. 368/2020.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Economia e Finanças, Negócios Jurídicos, Desenvolvimento Econômico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL*:

CEP:

ENDEREÇO COMERCIAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL

TELEFONE:

CELULAR:

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

(Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

I. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: VITOR GOMES REGINATO

CARGO: CONTROLADOR GERAL

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Araújo Leite, 17-47 - Centro

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL: vitorreginato@bauru.sp.gov.br